

B)289.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º

17/2022

PROPOSTA

N.º 585/2022/DURB/DIGU

Realizada em

17/08/2022

DELIBERAÇÃO N.º

2929/2022

**Assunto:** Processo N.º135/19 Titular do Processo: AGOSTINHO MANUEL DA GLORIAE OUTRO  
**Requerimento N.º :**9913/21  
**Requerente:** AGOSTINHO MANUEL DA GLORIAE OUTRO  
**Local:** RUA AMÉLIA REY COLAÇO, N.º 3- 3A -3B, LOTE 25 - BREJOS DE AZEITAO  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRACA MENDES DE JESUS

**Data:**27/7/2022

**PROPOSTA DE:** Aceitação de telas finais com alterações sujeitas a controlo prévio, introduzidas no decorrer da obra.

Respeita a pretensão à obra titulada pelo alvará de licenciamento de obras n.º 111/19, apresentado sob o requerimento n.º 8763/19 no âmbito do presente processo, relativo à construção de moradia unifamiliar sita na Rua Amélia Rey Colaço, lote 25, do alvará de loteamento n.º 11/00.

As alterações introduzidas em obra, relativamente ao projeto de arquitetura aprovado, consistem no seguinte:

- a) Alterações nos arranjos exteriores, mantendo-se cumprido o art.º 6º do R.E.U.M.S.;
- b) Alteração do muro de vedação confinante com o arruamento público, mantendo-se cumprido o art.º 7º do R.E.U.M.S.;
- c) Alteração da localização do portão da garagem.

Conforme previsto no art.º4º do RJUE, as alterações acima descritas, nas alíneas b) e c) encontram-se sujeitas a controlo prévio municipal.

Mantendo as alterações efetuadas o cumprimento dos parâmetros urbanísticos definidos para o local, entende-se que as telas finais apresentadas reúnem condições de aceitação, desde que pagas as taxas relativas ao licenciamento das alterações em causa.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições<sup>1</sup> conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

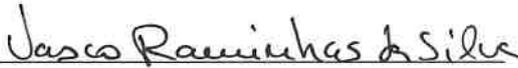
O TÉCNICO



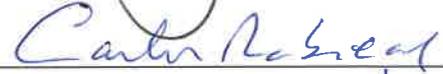
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :      Votos Contra;      Abstenções;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

